# LEI Nº 1.313 DE 29 DE JUNHO DE 2012.

**EMENTA:** DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ESPECIAL POR ANULAÇÃO NO VALOR DE R$ 270,00 (DUZENTOS E SETENTA REAIS), NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**VANDERLEI PALHARI**, Prefeito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**Faz saber**, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º -** Autoriza o Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito adicional suplementar especial por anulação na importância de R$ 270,00 (duzentos e setenta reais), necessários para abertura da seguinte dotação:

**Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Obras**
Unidade Orçamentária: 003 - Atividades de Obras e Serviços Públicos - Recursos Vinculados
26.782.0010.2.016 – Manutenção de Estradas - CIDE
3.3.90.47.00.00 – (10900) – Obrigações Tributárias e Contributivas R$ 270,00

**TOTAL** **R$. 270,00**

**Art. 2º** Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no montante de R$ 270,00 (duzentos e setenta reais), será utilizado o recurso proveniente crédito adicional suplementar especial por anulação de dotação, de acordo com o que dispõe o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, a seguir discriminada.

**Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Obras**
Unidade Orçamentária: 003 - Atividades de Obras e Serviços Públicos - Recursos Vinculados
26.782.0010.2.016 – Manutenção de Estradas - CIDE
**126** – 3.3.90.39.00.00 – (10900) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 270,00

**TOTAL** **R$. 270,00**

**Art. 3º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 29 de junho de 2012.

**VANDERLEI PALHARI**
Prefeito

**JOÃO CARLOS DOS SANTOS HACK**
Secretário Municipal de Obras e Serviços